



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 21 de fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3037 – Edital

Programa Bolsa Atleta Individual e Equipe

Edital - 2019

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa “Bolsa Atleta”, e alterada pela Lei nº 3637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas, paratletas e equipes para o Programa Bolsa Atleta Individual e Equipe, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas ou reconhecidas a nível nacional ou internacional e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, proporcionando melhores condições para prosseguir em sua carreira desportiva, observando o maior número de modalidades distintas.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 1.3 O Programa Bolsa Atleta Individual e Equipe será mantido por dotações orçamentárias próprias repassadas pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.4 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
- 1.5 Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

- 2.1 Estar em plena atividade esportiva;
- 2.2 Caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, observando o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença e/ou declaração de regime especial de atendimento para alunos/atletas de seleção brasileira;
- 2.3 Ter participado de competições esportivas no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior aquele em que tiver sido pleiteada a concessão da bolsa atleta e equipe, e ter obtido resultados relevantes nas competições em que participou;

- 24 Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade do Município.
- 25 Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício (anexo III).
- 26 Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta Individual e Equipe, o beneficiado compromete-se a representar o Município, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com recurso do próprio benefício.
- 27 A concessão das Bolsas Equipe nas modalidades coletivas está condicionada à representatividade do Município nos JIMI, JEMG e/ou eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Caratinga, devendo participar de outros campeonatos e/ou jogos amistosos como forma de preparação para os eventos.

3 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 31 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 21 de fevereiro a 21 de março de 2019 do corrente ano, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h, na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes, localizado na Praça Cesário Alvim, nº 11 Centro, Caratinga-MG, telefone (33) 3329-8055.
- 32 É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade, RG e CPF, do procurador.
- 33 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.
- 34 A inscrição da equipe deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes dos atletas que poderão, ainda que de maneira alternada, ser alcançados pelo recurso. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.
- 35 No caso da inscrição de equipes, fica condicionada a utilização do recurso desde que a quantidade de atletas naturais ou residentes no município de Caratinga esteja de acordo com a tabela abaixo. A comprovação se dará em observação a súmula da competição/evento.

Total de atletas habilitados em súmula por partida/prova	Total de atletas sem vínculo de naturalidade residência no município de Caratinga que podem integrar a equipe
05 a 07 atletas	02 atletas
08 a 11 atletas	03 atletas
12 a 16 atletas	04 atletas
17 ou mais atletas	05 atletas

- 36 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.7 Para se inscrever, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o **ANEXO II, III e IV dentro do envelope**, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:

- a) Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;
- b) Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, observando o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;
- d) Termo de Compromisso de prestação de contas (anexo II);
- e) O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2019 sendo esta informação absolutamente necessária (anexo III);
- f) Relatório de participação em eventos esportivos (Anexo IV): Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional que tenha participado, emitidos pelo organizador.

Paragrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta ou equipe; lista de presença/chamada; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.

3.8 Os atletas beneficiados pelo edital 2018 **deverão preencher os ANEXOS I, II e III**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas ou relação de atletas que obtiveram o direito à renovação automática.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise dos resultados esportivos apresentados e comprovados, através das documentações comprobatórias apresentadas pelo interessado;

4.1 As competições e resultados serão classificados de acordo com as características do evento e revertidos em pontuação, de acordo com o quadro:

COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 5º lugar)	
			Geral	Categoria
COMPETIÇÃO MUNICIPAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município que conte com a participação predominantemente de atletas do Município onde foi realizada e de até 03 (três) municípios.	10	+2	+1
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município que conte com a participação de atletas de 04 (quatro) ou mais municípios.	25	+4	+2
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer município do Estado de Minas Gerais sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas estaduais ou que tenham contado com a participação de 10 (dez) municípios ou mais.	50	+6	+3
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais.	75	+8	+4
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais com a participação de 02 (dois) ou mais países.	100	+10	+5
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais que atue diretamente na cadeia produtiva do esporte.	Realizado por: Parcerias Federação Confederação Conf. Internac.	→ 10 pontos → 20 pontos → 30 pontos → 40 pontos	
BONIFICAÇÃO PARA ATLETAS/EQUIPES FEDERADAS	Aquele atleta ou equipe federado a entidade esportiva ligada à modalidade, a nível estadual ou nacional.	50		
Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida a atleta/equipe sem que este tenham competido para obtê-la.	- 50%	- 50%	

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

5.1 Os recursos repassados pelo Município de Caratinga aos contemplados e beneficiados no Programa “Bolsa Atleta Individual e Equipe” poderão ser utilizadas nas seguintes despesas desde que comprovados:

I - uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;

II - medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;

III - hospedagem e alimentação em competições fora do Município de Caratinga;

IV - transporte em competições fora do Município de Caratinga, incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, uber e taxi;

V - despesas com transporte local e na região de Caratinga, destinadas ao deslocamento de atletas do local da residência para treinamento e /ou competições e vice-versa;

VI - taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto nacional, inscrição em competições e taxas de arbitragem;

VII - taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Paragrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Paragrafo 2º - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do município de Caratinga no material confeccionado.

6 – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

6.1 Serão concedidos o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em benefícios para Bolsas individuais e equipe, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) Prioridade para atletas que componham seleção nacional da modalidade e paratletas;
- b) Atendimento ao maior número possível de modalidades possíveis, tendo em vista o critério “atleta de rendimento”;
- c) Concessão de bolsa ao técnico que acompanhe seu atleta menor de idade; ou que necessite de acompanhamento para plena participação em competições/eventos. Seu recebimento está vinculado à participação do atleta.

6.2 Poderá variar individualmente o recurso de um atleta/equipe para outro de acordo com os planos de competições propostos juntamente com os documentos comprobatórios apresentados e relevância das competições.

6.3 O benefício será concedido em até 06 (seis) parcelas iguais.

6.4 A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta será designada por ato, pelos membros do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer para decidir sobre a cota destinada aos atletas/equipes.

6.5 A Comissão poderá levar em consideração informações adicionais contidas no Inventário

Municipal de Esportes.

- 6.6 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.7 A concessão da Bolsa Equipe é de gerência do técnico e/ou gestor do recurso sendo necessário informar previamente quais atletas poderão ser alcançados pelo benefício, mesmo que de maneira alternada, entre grupos de faixa etárias distintas e níveis competitivos diferenciados.
- 6.8 Solicitar formalmente ao COMEL, ao término da distribuição do benefício, o remanejamento de recursos não utilizados por atletas contemplados a fim de completar o calendário esportivo do atleta/equipe.

7 – DO DESLIGAMENTO

7.1 - Será automaticamente desligado do Programa o atleta/equipe que:

I - deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;

II - for transferido para representação de outro Município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - sofrer punição aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caratinga, Secretaria de Estado de Esportes, Tribunais de Justiça Desportiva, Federações Esportivas Estaduais ou Entidades Nacionais, em qualquer desses casos, considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta;

IV - não prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento do depósito da parcela.

V - não comparecer à Superintendência Municipal de Cultura e Esportes ou atender solicitações via e-mail para prestar esclarecimentos quando for solicitado;

VI - não der publicidade formal ao uso do recurso.

8 - DO CONTROLE E PAGAMENTO

8.1 - O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer (bolsas de demanda social e institucional), depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas e o Município.

8.2 - A primeira parcela será liberada após a assinatura do contrato, mediante a entrega da pasta catálogo, na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes, apropriada para arquivar/visualizar a documentação do selecionado. Os atletas/equipes beneficiados com a renovação automática deverão entregar nova pasta para o exercício do edital 2019. O gasto com a pasta poderá ser validado na prestação de contas se devidamente documentado.

8.3 - Os atletas (e/ou seus responsáveis) bem como os gestores contemplados deverão apresentar no mês subsequente ao recebimento da parcela o relatório das atividades e notas fiscais dos recursos utilizados, **no prazo de até o 30 (trinta) dias**, independente da qualificação da Bolsa (Social ou Institucional) sem o qual não serão autorizados ao recebimento da próxima parcela.

8.4 - As parcelas serão depositadas pela Tesouraria do Município, após o dia 20 de cada mês,

mediante autorização do responsável pelo recebimento da prestação de contas do benefício, em contas previamente informadas imediatamente após a publicação dos candidatos selecionados, através do e-mail: esporte@caratinga.mg.gov.br.

8.5 - À Tesouraria do Município compete apenas o repasse financeiro autorizado.

9 – DOS IMPEDIMENTOS:

9.1 - Ficam impedidos de pleitear a “Bolsa Atleta”:

- a) Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Caratinga.
- b) Atletas/equipes com pendências nas prestações de contas de Editais do Programa Bolsa Atleta e Equipe anteriores.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

10.1 - O atleta contemplado fica obrigado a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final com a relação dos contemplados do Edital 2019, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;

10.2 - Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do benefício;

10.3 - Executar o plano de ação de treinamento e competições apresentado no ato de inscrição;

10.4 - Apresentar mensalmente o relatório esportivo do atleta com informações dos resultados de participação nas competições que disputar e forma de utilização do recurso, até 30 (trinta) dias após o depósito da parcela.

10.5 - Manter os dados atualizados junto ao COMEL, comunicando qualquer mudança no planejamento;

10.6 - Divulgar a utilização do benefício do Programa “Bolsa Atleta”, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

10.7 - Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

11– DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO.

11.1 - O atleta/equipe que atender adequadamente as regras deste edital poderá ter benefício renovado automaticamente sem passar por novo pleito por mais um ano, desde que aprovado pelo COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

11.2 - O atleta/equipe que tiver benefício renovado automaticamente ao final da concessão do Bolsa Atleta e Equipe, edital – 2018, estará sujeito às atualizações e regras do edital seguinte;

11.3 - O atleta/equipe que não atender adequadamente ao edital - 2018 poderá pleitear em novo processo seletivo em igualdade de condições com os demais proponentes, desde que sua prestação de contas seja aprovada pelo COMEL;

11.4 – A finalização do pleito deste edital (prestação de contas, análises e fiscalização) se dará em 31 de novembro de 2019, ou em caráter excepcional, no fim do exercício do edital 2019. A divulgação da renovação da bolsa ocorrerá juntamente com o lançamento do próximo edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Programa “Bolsa Atleta e Equipe” atenderá às modalidades prioritárias dos programas do Superintendência Municipal de Cultura e Esportes, com atenção especial para aquelas que fortalecem o resultado do Município no Programa ICMS Esportivo, pois tal programa arrecada e reverte recursos financeiros para a realização deste;

12.2 - Os Resultados serão divulgados em até 30 dias após a data final de entrega das propostas, cabendo aos interessados:

12.2.1- Comparecer obrigatoriamente a Superintendencia Municipal de Cultura e Esportes para a entrega da pasta catálogo, assinatura do Termo de Adesão ao Programa “Bolsa Atleta”, informar a conta para depósito, e participar da reunião de orientação para a prestação adequada da utilização do recurso público em dia e local previamente comunicado;

12.2.2 - A partir da assinatura do Termo de Adesão o atleta estará oficialmente ligado ao Programa “Bolsa Atleta Individual e Equipe” e deverá cumprir seu regulamento;

12.3 - As comunicações aos atletas/equipes serão feitas através do e-mail: esporte@caratinga.mg.gov.br e cabe a todos a informação correta dos endereços eletrônicos bem como a vigilância pontual para o atendimento oportuno das solicitações inerentes ao andamento do programa;

12.4 - O uso indevido do benefício acarretará na devolução integral do recurso;

12.5 - Não serão aceitos pedidos fora do formulário próprio e/ou do prazo;

12.6 - Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise do COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer e serem registradas em ata as decisões colegiadas.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito de Caratinga

Caratinga – MG, 21 de fevereiro de 2019.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA BOLSA ATLETA E EQUIPE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA / EQUIPE (Neste caso o nome do responsável, mas a lista de nomes dos componentes da equipe, à parte, dentro do envelope)

NOME		INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO	Nº	TELEFONE
BAIRRO / CIDADE	CEP	CELULAR
E-MAIL	RG	CPF
Nome do Técnico/professor		Telefone do técnico/professor
Dados Bancários: Nome da agência, número da agência, tipo e número da conta (poupança ou conta corrente)		

2. MODALIDADE

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA – CATEGORIA – FAIXA -
ANEXAR COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA MODALIDADE DESCRITA , E LISTA DE NOMES DA EQUIPE COM CABEÇALHO IDENTIFICADOR, DATA, LOCAL DE TREINO, TÉCNICO (SE HOVER) , FOTOS, ETC.

3. DECLARAÇÃO

3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta e Equipe -2018
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3. Local e data:	3.4. Assinatura do proponente*:

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Ficha de Inscrição Nº _____/2019

Recebemos de _____ a solicitação de inscrição no Programa Bolsa Atleta.

Caratinga, ____ de _____ de 2019.



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Eu, _____

_____ RG n°
_____ e CPF _____,

comprometo-me a apresentar até o dia 30º dia após o recebimento da parcela referente ao recurso no período de vigência da Bolsa Atleta, a prestação de contas das atividades e gastos realizados com apoio do Programa Bolsa Atleta Individual e Equipe.

Declaro estar ciente que a não entrega da prestação de contas implicará na devolução do auxílio e inviabilização de novas solicitações na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes.

Caratinga, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) atleta ou
Responsável pelo recebimento do recurso



ANEXO III – PLANO DE TRABALHO 2019

PROGRAMA BOLSA ATLETA

EVENTO	DATA	LOCAL DE REALIZAÇÃO

Caratinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) atleta ou responsável



ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Evento: _____

Data de realização: ____ / ____ / ____.

Local: _____

Classificação final no evento: _____

Dados do organizador:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ () _____

Relatório de Participação:

Caratinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) atleta ou responsável